



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 MESES, POR MEIO DE CHAMAMENTO PUBLICO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 E LEI N.º 14.591/11 – PPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, representada por seu Prefeito Municipal, **ALEX EUZÉBO TORRES**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020 e Resolução nº 4 de 02 de Abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 12 meses.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 05/05/2025 a 28/05/2025, até às 09:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, Setor de Licitações– localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000.

I – DO OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é para a **PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 MESES, POR MEIO DE CHAMAMENTO PUBLICO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 E LEI N.º 14.591/11 – PPAIS**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	ESTIMATIVA PARA ENTREGAS MENSAS	VALOR CONVENCIONAL R\$
Abacate	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	100	20	R\$6,89
Alho Poró	De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido.	KG	50	50	R\$24,40
Abóbora	Madura, seca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	50	R\$8,11
Abobrinha	Abobrinha verde; italiana; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de Manuseio e transporte;	KG	500	25	R\$7,34



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Acelga	Acelga; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	25	R\$12,03
Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	1000	20	R\$10,60
Batata doce	Doce, médio e uniforme; granada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	KG	500	250	R\$8,44
Batata doce roxa	Doce, médio e uniforme; granada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	KG	300	250	R\$7,54
Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	KG	5000	70	R\$7,48
Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	5000	70	R\$9,55
Beterraba	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	KG	500	25	R\$8,28
Berinjela	De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	KG	200	50	R\$8,30
Brócolis	Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	400	25	R\$16,78
Cenoura	novo para que seja mole, sem que esteja com início de broto, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	700	50	R\$9,58
Cheiro Verde	Cebolinha e Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	KG	60	10	R\$9,08



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Chuchu	Chuchu; novo para que seja mole, sem que esteja com início de broto, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	50	R\$6,75
Couve-flor	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	KG	300	25	R\$22,30
Couve Manteiga	livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	KG	500	25	R\$11,04
Escarola	fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	200	20	R\$10,92
Espinafre	De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas. Separado em Maço de 500 gramas .	KG	200	15	R\$19,05
Feijão Carioca	FEIJÃO CARIOCA, classe cores, tipo 1, comum. Livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Produto seco, sem unidade, não refrigerado. Prazo de validade na data da entrega deve ser superior a 2/3, entre fabricação e validade. Se a validade for inferior o objeto será devolvido e substituído.	KG	800	40	R\$12,15
Hortelã	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; fresco em Maço de 250 gramas.	KG	50	2,5	R\$22,08
Inhame	De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	KG	200	20	R\$10,02
Limão cravo	Graúdo, de primeira qualidade, fresco, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	400	30	R\$7,71
Mandioca	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	KG	500	60	R\$6,89



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Milho Verde	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; em espiga	KG	100	20	R\$13,67
Maracujá	Maduro, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	KG	1000	600	R\$15,05
Melancia	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	KG	1800	50	R\$5,44
Morango	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	KG	200	10	R\$24,28
Pepino	Maduro, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	300	1,8	R\$8,12
Quiabo	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Macio, novo, não velho e fibroso. Sem espinhos e sem galhos	KG	100	80	R\$25,14
Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	KG	600	40	R\$8,64
Rúcula	fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	200	25	R\$12,68
Tangerina - Poncã	De primeira qualidade, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; tamanho médio, uniforme.	KG	3000	35	R\$6,34



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	KG	3000	300	R\$11,26
Ora pro nobis	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; Somente as folhas, sem galhos e sem espinhos,	KG	10	100	R\$35,23
Vagem	Amarrado em maço de 500 gramas. fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	KG	300	10	R\$18,39

II – DA FONTE DE RECURSO

Foi verificada a existência de recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

01.04 – Serviços de Educação

01.04.06 – Setor de Merenda Escolar

12.306.0004.2019.0000 – Manutenção de Ações Destinadas a Merenda Escolar Educação Básica

116.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0.05.00.285.000 – Recursos do PNAE-Ensino Fundamental

III– ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE 26/2014.

Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, conforme o caso:

1. DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2. DOS GRUPOS INFORMAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3. DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo também as contribuições sociais (INSS), relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, e
- Cópia do RG e CPF do representante legal.

A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos relativos a HABILITAÇÃO, fica facultada a entidade executora a abertura de prazo para regularização da documentação.

Caso algum documento apresentar falha não sanável, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

O **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

IV - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **ENVELOPE Nº 02** os Fornecedores individuais, Grupos Formais ou Informais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

1. Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos fornecedores individuais, a associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
2. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
3. Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2025
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/nome, endereço, telefone)

V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

Serão abertos inicialmente às 09:30 do dia 28/05/2025 os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar seu interesse na apresentação desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 03 (três) dias úteis, após a abertura dos envelopes, da mesma



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

forma fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões aos recursos apresentados – Conforme regra geral contida no ITEM X do presente Edital.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens anteriores.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

O preço de compra dos gêneros alimentícios terá como referência o preço médio através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes

Os preços serão fixos durante a vigência contratual

VII – DO LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto Municipal, conforme cronograma de entrega a ser elaborado pela Secretaria de Educação:

A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas, podendo ser alterado unilateralmente, desde que o Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural sejam previamente notificados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

As folhas deverão ser apresentar intactas e firmes e deverão estar isentas de: Substâncias terrosas; Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitas, larvas ou outros insetos nos produtos ou embalagens; Sem umidade externa anormal; Isentas de odor e sabor estranhos; Isenta de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

IX – DA CONTRATAÇÃO

Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo IV.

Os contratos resultantes da presente Chamada Pública, terão a vigência de 12 meses.

X – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar **com base jurídica** os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou seja, começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

9.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

9.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

9.5 - Acolhida a impugnação contra o edital da Chamada Pública, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

9.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no *site* <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

9.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, no qual **serão respondidos e publicados no site conforme discriminado no Item 9.6 acima**, tendo em vista os princípios



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

basilares da administração pública, em especial o da eficiência e publicidade.

X – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de manifestação imediata, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, isto é, indicando, sua intenção.

10.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Presidente da Comissão encaminhará a autoridade superior que poderá adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, dentro do prazo mencionado pelo(a) Presidente da Comissão.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão do(a) Presidente da Comissão deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- l) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a
-



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - I) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 30% a 50% do valor do Contrato.
 - c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.
 - d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato.
 - e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 50% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 - 11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

XII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato/ata de registro consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.3. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato/ata de registro.

12.4. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato/ata de registro.

12.5. Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.6. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato/Ata de Registro, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida **na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br**.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00
--

III - No presente Edital foram observados e aplicados os regramentos do artigo 82 da Lei 14.133/2021, quando couber.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Titulo III – Dos Contratos Administrativos do Artigo 89 da Lei 14.133/2021.

Faz parte integrante do presente expediente, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA

São Luiz do Paraitinga, 25 de março de 2024.

Alex Euzébio Torres
Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 MESES, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 E LEI N.º 14.591/11 – PPAIS.

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Chamada Pública para contratação de agricultores para fornecimento de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças)**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

A realização de licitação para aquisição futura e parcelada de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças para o setor da educação.

Os gêneros alimentícios são itens essenciais para a alimentação dos alunos das escolas es municipais da educação, do município como descrevemos abaixo:

- Os alunos da nossa rede municipal de ensino se alimentam diretamente dentro da escola as 9:00hs da Manhã, as 12:00hs e as 15:00rs da tarde.
- Duas Escolas servem Alimentação diferenciada,
- **Creche Municipal Fanny Perrenoud Ferreira Pinto**
- **E.M.E.I.E.F. Joaquim Ribeiro de Almeida.**

ESCOLAS URBANAS

EMEI JOÃO BATISTA CARDOSO

Av. Celestino Campos Coelho, s/nº - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização: <https://www.google.com/maps/place/23%C2%B013'12.5%22S+45%C2%B018'38.8%22W/@-23.2208338,-45.3106297,3a,75y,200.36h,97.56t/data=!3m6!1e1!3m4!1sslzcHp-yqchlTyEg-44vdA!2e0!7i16384!8i8192!4m5!3m4!1s0x0:0xbb2d1bdc3796f517!8m2!3d-23.2201443!4d-45.3107872?hl=pt-BR>

EMEF CORONEL DOMINGUES DE CASTRO

Av. Celestino Campos Coelho, s/nº - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização: <https://www.google.com/maps/place/23%C2%B013'12.5%22S+45%C2%B018'38.8%22W/@-23.2201443,-45.3129759,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x0:0xbb2d1bdc3796f517!8m2!3d-23.2201443!4d-45.3107872?hl=pt-BR>

EMEF PROFESSOR WALDEMAR RODRIGUES

Rua Deputado Antonio da Silva Cunha Bueno, s/nº - Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização: https://www.google.com/maps/@-23.2257044,-45.306867,3a,75y,104.49h,92.26t/data=!3m6!1e1!3m4!1szT_jzOdRhBnHpPfvIAIUzg!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR

CRECHE MUNICIPAL (1400 m²) FANNY PERRENOUD FERREIRA PINTO

Av. Celestino Campos Coelho, Centro - São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização: <https://www.google.com.br/maps/@-23.2163704,->



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

45.3124728,3a,28.4y,45.04h,83.36t/data=!3m6!1e1!3m4!1suSjN6EyGedUGLctODt4XeA!2e0!7i16384!8i8192

ESCOLAS NA ZONA RURAL - EM MÉDIA 14 KM DO CENTRO

EMEIEF MARIA VITÓRIA DE CAMPOS AZEVEDO

Estrada do Chapéu, s/nº - Distrito de Catuçaba, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização:

<https://www.google.com/maps/@-23.2443676,-45.201816,18z?hl=pt-BR>

EMEF JOÃO PEREIRA LOPES

Rodovia Oswaldo Cruz, Km 54, Bairro Pamonã, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização:

<https://www.google.com/maps?q=-23.31256866455078,-45.281368255615234&z=17&hl=pt-BR>

EMEF JOAQUIM RIBEIRO DE ALMEIDA

Rodovia Nelson Ferreira Pinto, Km 08 - Bairro dos Caetanos, Paraitinga - SP.

Localização:

<https://www.google.com/maps/@-23.1658118,-45.2667435,3a,75y,288.29h,89.65t/data=!3m6!1e1!3m4!1sEd8YgeXWHJdPp7TPvLmtsg!2e0!7i13312!8i6656?hl=pt-BR>

EMEF CASSIANA DOS SANTOS MOREIRA

Estrada do Alvarenga, s/nº - Bairro Alvarenga, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização:

<https://www.google.com/maps/place/23%C2%B009'06.1%22S+45%C2%B019'17.4%22W/@-23.1516991,-45.3236799,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x0:0xa907b42967efe267!8m2!3d-23.1516991!4d-45.3214912?hl=pt-BR>

EMEF JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS

Estrada Vicente Rodrigues Sales, s/nº - Bairro do São Sebastião, São Luiz do Paraitinga - SP.

Localização:

<https://www.google.com/maps/place/23%C2%B014'16.2%22S+45%C2%B023'52.3%22W/@-23.2373659,-45.4022212,17z/data=!4m5!3m4!1s0x0:0xc266ddcfa304717b!8m2!3d-23.2378292!4d-45.3978653?hl=pt-BR>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DEVIDA DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI Nº 14.133/2021).

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças)

3.1. A solução proposta abrange a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pessoas jurídicas, para a celebração de contratos para fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência. O objetivo é atender às especificações com qualidade, eficiência e custo-benefício, conforme as necessidades do município.

3.2. A aquisição dos itens será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

3.3. Qualquer compra de mercadoria deverá ser requisitada à secretaria competente, por meio de um documento de formalização de demanda referente à aquisição cadastrada.

3.4. Os itens deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

3.5. Os produtos considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no termo de edital. Na impossibilidade de serem substituídos serão aplicadas as sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

3.6. A solução proposta para o fornecimento considera todas as etapas do ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até o descarte final, visando garantir sustentabilidade, eficiência e economicidade no uso dos recursos do município.

3.7. Os produtos serão adquiridos de fornecedores previamente qualificados, de acordo com os critérios de qualidade, eficiência e custo estabelecidos. A seleção dos fornecedores observará também aspectos relacionados à sustentabilidade, priorizando produtos com menor impacto ambiental.

3.8. Após a compra, os materiais serão distribuídos e armazenados adequadamente, respeitando as normas de segurança e condições de conservação, de modo a evitar desperdícios e garantir a sua durabilidade.

3.9. A utilização dos materiais de limpeza será monitorada para garantir o uso racional e eficiente, minimizando desperdícios e melhorando sua aplicação nos serviços municipais.

3.10. Ao longo do ciclo de vida, será feito o acompanhamento contínuo do consumo e a reposição dos materiais conforme necessário, para assegurar a disponibilidade dos produtos sem interrupções.

3.11. O descarte dos materiais será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, garantindo que embalagens sejam eliminados de forma responsável, minimizando o impacto ambiental e promovendo a reciclagem sempre que possível.

3.11. A solução assegura que o município atenda suas demandas com responsabilidade ambiental, eficiência de custos e garantia de qualidade no uso dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os itens, uma vez que a forma de julgamento será menor preço por item.

4.4. Após a conclusão do fornecimento, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.6. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

4.7. Todas as mercadorias entregues pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega será de 10 dias corridos, a contar do envio da Autorização de Fornecimento via e-mail.

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço

A entrega dos gêneros alimentícios: Cozinha Piloto, Avenida Celestino Campos Coelho, Nº 71 Centro, São Luiz do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Paraitinga.

7.1.1. Horário de entrega: De segunda a sexta-feira das 7:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00, não serão recebidos fora do horário.

7.2. A periodicidade será de acordo com a necessidade da requisitante (Cozinha Piloto) nos dias e horários previamente informados.

6. MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. Caso o contrato ultrapasse o exercício, deverá à administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

6.2. A existência de contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.3. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

6.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

6.5. Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução dos serviços deste instrumento.

6.7. Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Recebimento e Liquidação

7.1.1. Os materiais serão recebidos em até 10 (dez) dias após a entrega, por fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das especificações.

7.1.2. Caso os materiais não atendam às especificações, a empresa será notificada para realizar a substituição.

7.1.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve ser emitido pela empresa após o recebimento, com o valor correto conforme a fiscalização.

7.1.4. O prazo para liquidação da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido à metade para contratações com valores abaixo do limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Se houver erro na Nota Fiscal ou em documentos, a liquidação ficará suspensa até a correção. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para rescisão contratual.

7.1.6. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a ser pago;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.1.8. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado através de Boletim ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.2.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidão de Regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital. (Igual ao do ETP)

7.2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não forem corrigidas eventuais irregularidades na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal. Além disso, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. A aquisição ocorrerá mediante CONTRATAÇÃO.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor incluem:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

8.5.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitadas pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

8.6. O licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I" DA LEI N. 14.133/2021).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.1. O custo estimado total da contratação é R\$166.406,66 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIV A PARA ENTREGAS	VALOR CONVENCIONAL R\$
Abacate	De primeira qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	100	20	R\$6,89
Alho Poró	De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido.	KG	50	50	R\$24,40
Abóbora	Madura, seca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	50	R\$8,11
Abobrinha	Abobrinha verde; italiana; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de Manuseio e transporte;	KG	500	25	R\$7,34
Acelga	Acelga; fresca; de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; Sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	25	R\$12,03
Alface	Alface; lisa ou crespa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	1000	20	R\$10,60
Batata doce	Doce, médio e uniforme; granada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	KG	500	250	R\$8,44
Batata doce roxa	Doce, médio e uniforme; granada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	KG	300	250	R\$7,54
Banana Nanica	Nanica, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	KG	5000	70	R\$7,48



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Banana Prata	Prata, Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	5000	70	R\$9,55
Beterraba	Beterraba; de primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	KG	500	25	R\$8,28
Berinjela	De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	KG	200	50	R\$8,30
Brócolis	Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	400	25	R\$16,78
Cenoura	novo para que seja mole, sem que esteja com início de broto, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	700	50	R\$9,58
Cheiro Verde	Cebolinha e Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço 250 gramas.	KG	60	10	R\$9,08
Chuchu	Chuchu; novo para que seja mole, sem que esteja com início de broto, tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	500	50	R\$6,75
Couve-flor	Couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g.	KG	300	25	R\$22,30
Couve Manteiga	livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	KG	500	25	R\$11,04
Escarola	fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	200	20	R\$10,92
Espinafre	De ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas. Separado em Maço de 500 gramas .	KG	200	15	R\$19,05



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Feijão Carioca	FEIJÃO CARIOCA, classe cores, tipo 1, comum. Livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/alimentos que não seja feijão. Produto seco, sem unidade, não refrigerado. Prazo de validade na data da entrega deve ser superior a 2/3, entre fabricação e validade. Se a validade for inferior o objeto será devolvido e substituído.	KG	800	40	R\$12,15
Hortelã	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; fresco em Maço de 250 gramas.	KG	50	2,5	R\$22,08
Inhame	De primeira, livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro.	KG	200	20	R\$10,02
Limão cravo	Graúdo, de primeira qualidade, fresco, compacta e firme; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	KG	400	30	R\$7,71
Mandioca	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	KG	500	60	R\$6,89
Milho Verde	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; em espiga	KG	100	20	R\$13,67
Maracujá	Maduro, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	KG	1000	600	R\$15,05
Melancia	Madura, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	KG	1800	50	R\$5,44
Morango	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	KG	200	10	R\$24,28
Pepino	Maduro, que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	KG	300	1,8	R\$8,12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Quiabo	De primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Macio, novo, não velho e fibroso. Sem espinhos e sem galhos	KG	100	80	R\$25,14
Repolho Branco	Repolho branco, liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	KG	600	40	R\$8,64
Rúcula	fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	KG	200	25	R\$12,68
Tangerina - Poncã	De primeira qualidade, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; tamanho médio, uniforme.	KG	3000	35	R\$6,34
Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	KG	3000	300	R\$11,26
Ora pro nobis	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; Somente as folhas, sem galhos e sem espinhos,	KG	10	100	R\$35,23
Vagem	Amarrado em maço de 500 gramas. fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes;	KG	300	10	R\$18,39

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “I” DA LEI N. 14.133/2021).

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

8.2. A contratação será atendida por dotação própria do exercício vigente e de acordo com reserva de dotação orçamentária a ser efetuada pelo Departamento de Finanças Municipal.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.1 A solução proposta é a contratação de empresa de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

São Luiz do Paraitinga 17 de março de 2025.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

Jose Leandro Aparecido Alves
Chefe de Setor de Distribuição de Merenda Escolar



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
NOME DO PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO					MUNICÍPIO/UF:	
EMAIL:			FONE:		CEP:	
Nº DAP JURÍDICA		BANCO:		AGÊNCIA		Nº CONTA
Nº DE ASSOCIADOS		Nº ASSOCIADOS (LEI 11.326/2006)			Nº ASSOCIADOS DAP FÍSICA	
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		FONE	
ENDEREÇO					MUNICÍPIO/UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
NOME DA ENTIDADE				CNPJ		
ENDEREÇO					MUNICÍPIO/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL			CPF		FONE	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS	
			UNITÁRIO	TOTAL		
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XXXX/2023 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMARÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO						
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL		FONE/EMAIL.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF:		
EMAIL:		FONE:		CEP:	
ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO	NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA		EMAIL/FONE:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO	Nº AGENCIA	CONTA CORRENTE
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF:		
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	VALOR TOAL
				TOTAL DO PROJETO	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XXXX/2023 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
			TOTAL DO PROJETO		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMARÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL		FONE/EMAIL.	
				CPF:	
LOCAL E DATA		AGRICULTORES FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL		ASSINATURA	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

MODELO III - PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
NOME DO PROPONENTE:				CPF:	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO/UF:	
EMAIL:		FONE:		CEP:	
BANCO:		Nº DA AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			UNITÁRIO	TOTAL	
OBS: PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº XXXX/2023 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
NOME DA ENTIDADE		CNPJ			
ENDEREÇO				MUNICÍPIO/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL		CPF		FONE	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMARÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA		ASSINTURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			FONE/EMAIL.
					CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA 002/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº.03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **ALEX EUZÉBIO TORRES**, Prefeito Municipal em pleno exercício do cargo, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade São Luiz do Paraitinga/SP, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e RG XX.XXX.XXX-X, doravante designada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CPF/MF sob nº _____ (para grupo informal ou fornecedor individual) ou CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 MESES, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 E LEI N.º 14.591/11 – PPAIS.**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

					VALOR TOTAL	

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou por período de 12 (doze) meses.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.04 – Serviços de Educação

01.04.06 – Setor de Merenda Escolar

12.306.0004.2019.0000 – Manutenção de Ações Destinadas a Merenda Escolar Educação Básica

116.3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0.05.00.285.000 – Recursos do PNAE-Ensino Fundamental

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do edital do certame, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
3. Fiscalizar a execução do contrato;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e suas alterações, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail – licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, transmitido pelas partes.

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) Contratado(s) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

O(s) Contratado(s) é(são) obrigado(s) a responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

O(s) Contratado(s) é(são) obrigado(s) a atender as normas estabelecidas na Lei de prevenção à corrupção, que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

O(s) Contratado(s) é(são) obrigado(s) a cumprir, quando aplicável, as previsões sobre o tratamento de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

14.2 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Chamada Pública nº. 002/2025, bem como os documentos a ele referentes, tais como o TERMO DE REFERÊNCIA, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou no período de 06 meses após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

É competente o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Luiz do Paraitinga,de de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: ALEX EUZÉBIO TORRES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE 12 MESES, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 4 DO FNDE, DE 02/04/2015 E LEI N.º 14.591/11 – PPAIS, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ADVOGADO (S) XXXXXXXXXXXXXXXX / Nº OAB: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Luiz do Paraitinga, de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP

Email:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP

E-mail:

Assinatura _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alex Euzébio Torres

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP

E-mail:

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Leandro Aparecido Alves

Cargo: Chefe de Distribuição de Merenda Escolar

CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX.XXX-X

Gestor do Contrato

E-mail:

Assinatura: _____

Nome: Lucilene Lopes Pereira

Cargo: Chefe do Setor de Limpeza dos Prédios Públicos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: XX.XXX.XXX-X

Fiscal do Contrato

E-mail:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA Agricultura Familiar 2025 - 2026

Produto	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Total
Abacate KG	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	10	100
Alho Poró KG	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0	5	5	50
Abóbora KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Abobrinha KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Acelga KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Alface KG	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	100	100	1000
Batata doce KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Batata doce roxa KG	30	30	30	30	30	30	30	30	0	0	30	30	300
Banana Nanica KG	500	500	500	500	500	500	500	500	0	0	500	500	5000
Banana Prata KG	500	500	500	500	500	500	500	500	0	0	500	500	5000
Beterraba KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Berinjela KG	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	20	200
Brócolis KG	40	40	40	40	40	40	40	40	0	0	40	40	400
Cenoura KG	70	70	70	70	70	70	70	70	0	0	70	70	700
Cheiro Verde KG	6	6	6	6	6	6	6	6	0	0	6	6	60
Chuchu KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Couve-flor KG	30	30	30	30	30	30	30	30	0	0	30	30	300
Couve Manteiga KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Escarola KG	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	20	200
Espinafre KG	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	20	200
Feijão Carioca KG	80	80	80	80	80	80	80	80	0	0	80	80	800
Hortelã KG	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0	5	5	50
Inhame KG	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	20	200
Limão Cravo KG	40	40	40	40	40	40	40	40	0	0	40	40	400
Mandioca KG	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	50	50	500
Milho Verde KG	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	10	100
Maracujá KG	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	100	100	1000
Melancia KG	180	180	180	180	180	180	180	180	0	0	180	180	1800
Morango KG	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	20	200
Pepino KG	30	30	30	30	30	30	30	30	0	0	30	30	300
Quiabo KG	10	10	10	10	10	10	10	10	0	0	10	10	100
Repolho Branco KG	60	60	60	60	60	60	60	60	0	0	60	60	600
Rúcula KG	20	20	20	20	20	20	20	20	0	0	20	20	200
Tangerina – Poncã KG	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	300	300	3000
Tomate KG	300	300	300	300	300	300	300	300	0	0	300	300	3000



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 – 3671-7004
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Ora pro nobis KG	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	1	10
Vagem KG	30	30	30	30	30	30	30	30	0	0	30	30	300

José Leandro Aparecido Alves
Chefe de Distribuição de Merenda Escolar